



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO IV DIODIB - N.0941/2022

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 3

**Poder Executivo:**

**Prefeito:** Wlademir de Souza Volk

**Vice – Prefeito:** Eder de Aguiar Viana

**Advogada Geral:** Marcela Miyadi Matsuda

**Secretário de Gabinete:** Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Moises Pereira dos Santos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Augusto Barbosa Leite

**Sec. Munic. de Educação:** Eder de Aguiar Viana

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Roseli da Silva Gomes

**Sec. Munic. de Obras:** Esiel Tagliaferro Xavier

**Sec. Munic. de Planejamento e Finanças:** Adriano Gomes

**Sec. Munic. de Turismo:** Edénir Manoel Cafaro

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:** José dos Santos Menezes

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Clenio Reginaldo França Dias

**Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social:** Francisco Herculano da Silva

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

**Poder Legislativo:**

**Vereador Presidente:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Vereador Vice-Presidente:** Eber Reginaldo Vitorino

**Prevdib:**

**Diretor Presidente:** Alexandre Ribeiro

**Diretor Financeiro:** Pablo Rodrigues Gazote

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....pag.2

ATOS DO PREVDIB .....pag.3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....pag.3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 240 /2022.

**Dispõe sobre a Designação de servidores para desempenharem atribuições de Fiscais de Contratos no âmbito de Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS e dá outras providências.**

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que o Fiscal do Contrato é um servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos na forma do art. 67 e 73, da Lei nº. 8.666, de 1993; e

CONSIDERANDO o CI nº 29/2022/ Meio Ambiente e Urbanismo, solicitando a designação de servidores para atuarem como fiscais de contratos administrativos relacionados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras públicas abaixo relacionadas para atuarem como fiscais de contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, especialmente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual no âmbito do Órgão/Secretaria de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

I- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social / Fundo Municipal de Meio Ambiente:

a) CRISLEY HELENA SIMÃO – Matrícula nº 1650-6 ; RG. Nº. 001862943 Sejusp/MS; CPF Nº. 044.xxx.111-xx.

b) HARIANE ALVES RIBEIRO - Matrícula nº 2095-1 ; RG. Nº. 001980089 SSP/MS; CPF Nº. 052.xxx.201-xx.

Art. 2º - As servidoras designadas por meio desta Portaria passam a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda àqueles que vierem a ser formalizados pela Administração Municipal, no âmbito do Órgão/Secretaria para o qual estão vinculadas.

Art. 3º - As servidoras oficialmente designadas, caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições:

I- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades;

II- Relatar aos seus superiores quando às medidas a serem tomadas não forem de sua competência;

III- Proceder ao recebimento provisório de obras e serviços, bem como fiscalizar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

IV- Zelar para que não recaia sobre a Administração Pública o dever de arcar com débitos trabalhistas e previdenciários oriundos dos contratos de terceirização de mão de obra;

V- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

VI- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

VII- Informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis,

Art. 4º - Os fiscais ficam obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º - O agente público designado para a função de fiscal de contratos, que atuar de forma lesiva, poderá responder por sua ação, culposa (negligência, imperícia, imprudência) ou dolosa, nas esferas civil (dever de ressarcir o dano), criminal (caso a conduta seja tipificada como crime), administrativa (nos termos do estatuto a que tiver submetido) e por improbidade administrativa.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 23 de Novembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

## EXTRATOS

EXTRATO TERMO ADITIVO 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

PREGÃO Nº 013/2021

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS

Contratado: FARMACIA BURITI LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº. 032/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do contrato em R\$ 40.655,60 (Quarenta mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), passando a ser R\$ 203.318,20 (Duzentos e três mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2022.

CLÁUSULA QUARTA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES

Contratante: Wladimir De Souza Volk

Contratado: Joaquim de Andrade Oliveira

Dois Irmãos do Buriti – MS, 20 de Outubro de 2022.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

CONTRATADA: ELITE MAX AMBIENTAL -CENTRO NORTE PARANAENSE DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de 25% ao valor do Contrato Administrativo nº 48/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - Fica reajustado em 25% ao valor do Contrato Administrativo nº 48/2021, passando a ser o valor global de R\$ 64.745,03 (sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO - Ficam inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2021.

CLÁUSULA QUINTA: FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Dois Irmãos do Buriti/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINANTES

Contratante: Wladimir De Souza Volk

Contratado: ALBERTO BUENO NETO

Dois Irmãos do Buriti– MS, 28 de Julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

Contratado: R.A COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2022 – Processo Administrativo nº 081/2022 – Pregão Presencial nº 019/2022, realizado pelo Município de Rochedo – MS.

VALOR: O valor total para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato é de R\$ 187.500,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratada: ANDREA DE OLIVEIRA MIRANDA

Dois Irmãos do Buriti – MS, 05 de Outubro de 2022.

## ATAS

ATA 003/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, as 14:00 horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Investimento Social, nomeados pelo Decreto Municipal nº 058/2021, sendo: Daniele Tiatny Soares de Menezes - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rosely Lacerda Miyadi - representante da Secretaria

Municipal de Administração, Lucinei de Souza Domingues representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, José de Ávila Ferraz - representante do Sindicato Municipal de Trabalhadores em Educação do Município de Dois Irmãos do Buriti – SIMTED, e Rosinei Alegre da Silva – representante da Cooperativa dos Produtores Rurais do Município de Dois Irmãos do Buriti – COOPERDIB e também participaram Roseli Gomes - Secretária de Assistência Social, Secretário de Planejamento e Finanças - Adriano Gomes. Na sequência Jose de Avila Presidente do Conselho iniciou a reunião relatando que a pauta se tratava de solicitação da Administração Municipal para compra de 300 (trezentas) cestas de natal com os seguintes itens: 01 panetone 500gr (frutas); 01 panetone 500gr (chocolate); 01 trigo 1kg; 01 refresco em pó 500gr; 03 biscoitos recheados; 01 extrato de tomate 200gr; 01 azeitona 170gr; 01 maionese 200gr; 01 goiabada 200gr; 05 gelatina 20gr; 02 sardinhas em latas 125gr; 01 óleo de soja; 01 arroz agulhinha 5kg; 02 massa pronta para bola de chocolate 500gr; 01 feijão carioquinha 01kg; 01 açúcar 2kg; 01 leite em pó 400gr; 01 macarrão espaguete com ovos 500gr, o valor estimado de cada cesta natalina é em média R\$ 157,67. A secretária de assistência social informou que essas cestas são para beneficiar as famílias em situação de vulnerabilidade que são ou possam vir a ser referenciadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), o Secretário de Finanças informou que há recurso disponível no Fundo Municipal de Investimentos Social para realizar a compra destas unidades, sendo assim o Conselho neste ato reunido analisou e aprovou a compra das cestas básicas de natal. E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ATA vai assinada por mim Daniele Tatiany Soares de Menezes que secretariei e transcrevi e pelos demais membros do Conselho.

**ATOS DO PREVDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**